

LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

**(QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL,
PARA O EXERCÍCIO DE 2005.)**

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$- 20.618.500,00 (Vinte milhões, seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais) e a receita líquida em R\$- 18.700.000,00 (Dezoito milhões e setecentos mil reais), e fixa a despesa em R\$- 18.700.000,00 (Dezoito milhões e setecentos mil reais), sendo destinado para a administração direta o total de R\$- 17.650.000,00 (Dezessete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) e para a administração indireta R\$- 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais).

Artigo 2º) A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$-16.450.000,00
Receitas de Capital	R\$- 1.200.000,00
TOTAL	R\$-17.650.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$- 1.061.500,00
Receita Patrimonial	R\$- 10.000,00
Receita de Serviços	R\$- 715.000,00
Transferências Correntes	R\$-16.402.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEF	R\$- 1.918.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 180.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$- 1.200.000,00
SUB-TOTAL	R\$-17.650.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$- 1.050.000,00
Receitas de Capital	R\$- <u>-0-</u>
TOTAL	R\$- 1.050.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$- 500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$- 545.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$- <u>5.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$- 1.050.000,00
TOTAL	R\$-18.700.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$- 1.150.000,00
Chefia do Executivo	R\$- 522.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$- 1.064.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$- 951.220,00
Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$- 5.018.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	R\$- 3.947.340,00
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social	R\$- 791.150,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$- 3.759.490,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$- 445.900,00
SIMPREV – Sistema de Previdência Municipal	R\$- <u>1.050.000,00</u>
TOTAL	R\$-18.700.000,00

2 – Por Categoria Econômica

Administração Direta	
Despesas Correntes	R\$-14.626.000,00
Despesas de Capital	R\$- <u>3.024.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$-17.650.000,00

Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$- 950.000,00
Despesas de Capital	R\$- <u>100.000,00</u>
SUB-TOTAL	R\$- 1.050.000,00
TOTAL	R\$-18.700.000,00

3- Por Funções	
01 – Legislativa	R\$- 1.115.500,00
04 – Administração	R\$- 2.158.320,00
08 – Assistência Social	R\$- 791.150,00
09 – Previdência Social	R\$- 585.500,00
10 – Saúde	R\$- 3.456.260,00
12 – Educação	R\$- 4.652.100,00
13 – Cultura	R\$- 74.700,00
15 – Urbanismo	R\$- 1.703.690,00
16 – Habitação	R\$- 500.000,00
17 – Saneamento	R\$- 489.580,00
18 – Gestão Ambiental	R\$- 31.500,00
20 – Agricultura	R\$- 130.000,00
22 – Indústria	R\$- 20.000,00
25 – Energia	R\$- 75.000,00
26 – Transporte	R\$- 1.292.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$- 291.200,00
28 – Encargos Sociais	R\$- 390.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$- 943.000,00
T O T A L	R\$-18.700.000,00

4 – Por Programas	
Administração Direta	
0001 – Modernização do Poder Legislativo	R\$- 1.150.000,00
0002 – Modernização da Chefia do Gabinete	R\$- 522.400,00
0004 – Renovação, Manut. Valorização e Conserv. Dos Bens da Adm. Pública Geral	R\$- 620.500,00
0006 – Desenvolvimento Industrial	R\$- 20.000,00
0008 – Desenvolvimento da Agricultura	R\$- 30.000,00
0009 – Modernização da Secretaria	R\$- 395.900,00
0010 – Equilíbrio Fiscal	R\$- 951.220,00
0011 – Manter e Revitalizar a Educação	R\$- 4.240.300,00
0012 – Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Educação	R\$- 291.200,00
0013 – Construção e Manut. dos Prédios da Rede Escolar	R\$- 110.000,00
0015 – Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$- 473.500,00
0017 – Apoio as Famílias Carentes	R\$- 36.000,00
0018 – Apoio aos Portadores de Deficiência	R\$- 40.000,00
0019 – Apoio a Pessoa Idosa	R\$- 18.000,00
0020 – Educação Ambiental	R\$- 31.500,00
0021 – Modernizar a Secretaria	R\$- 772.410,00
0022 – Manutenção e Reestruturação do DAE	R\$- 459.580,00
0023 – Atenção a Saúde da Mulher	R\$- 40.000,00
0025 – Adequação da Estruturação e Capacitação do Servidor	R\$- 2.994.000,00
0026 – Reestruturação da Rede Física da Saúde	R\$- 250.000,00
0027 – Ampliação e atenção as Vias Urbanas e Pontes	R\$- 2.721.190,00
0028 – Saneamento para a Comunidade	R\$- 130.000,00
0029 – Construção de Casas Populares	R\$- 500.000,00
0030 – Adequação e Estruturação	R\$- 308.300,00

0031 – Construção, Reforma dos Patrimônios de Uso Comum	R\$- 100.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$- 444.000,00
SUB-TOTAL	R\$-17.650.000,00
Administração Indireta	
0033 – Estruturação da Administração e Física	R\$- 100.000,00
0034 – Acompanhamento e Atualização da Legislação	R\$- 485.500,00
9999 – Reserva Orçamentária do RPPS	R\$- 464.500,00
SUB-TOTAL	<u>R\$- 1.050.000,00</u>
T O T A L	R\$-18.700.000,00

Artigo 4º) O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º (primeiro) desta lei.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2004.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal